



## LEI Nº 2.322 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe que no Município de Saquarema ficará reservado 2 vagas de estacionamento nas proximidades das funerárias de Saquarema.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, 2 (duas) vagas emergenciais nas proximidades de funerárias, de preferência em frente as mesmas.

Parágrafo único. Os estabelecimentos descritos nesta Lei que se situarem no centro de Bacaxá ou no centro de Saquarema, terão pelo menos 1 (uma) vaga destinada ao cumprimento da presente Lei caso não seja possível a obtenção de 2 (duas) vagas, ainda que seja nas proximidades.

Art. 2º O poder público poderá firmar convênio com os respectivos estabelecimentos para permitir que estes realizem a reserva de vaga através da respectiva demarcação.


Art. 3º As áreas de vagas destinadas a estacionamentos públicos e privados, definidos nesta Lei, serão sempre gratuitos.

Art. 4º O poder público deverá demarcar convenientemente, através do órgão competente, os locais das vagas destinadas a este fim, seja com placas ou com a respectiva demarcação luminosa.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 12 de dezembro de 2022.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita